



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Sessão de Protocolo
Recebido em 20/09/2011
Protocolado na Secretaria da
Câmara Sob nº 476
Moncival Santos
PROTOCOLO

LEI MUNICIPAL Nº 1.389/2011.

Dispõe sobre a capacitação e a orientação dos servidores das Creches do Município de Penedo-AL para a prestação de primeiros-socorros.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Poder Público Municipal promoverá a capacitação e a orientação dos servidores das creches do Município de Penedo para o enfrentamento das situações que exigem a prestação de primeiros-socorros.

Art. 2º - As medidas necessárias à capacitação e à orientação a que se refere o artigo 1º desta lei serão realizadas pelas Secretarias Municipais da Saúde e da Educação.

Art. 3º - Caberá ao Executivo definir as ações necessárias à consecução dos objetivos previstos nesta lei, cuja implementação se dará de modo contínuo, por meio da



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO.

realização de cursos, palestras, distribuição de manual, ou qualquer outro instrumento de apoio e consulta.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDOS, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, 375º ano de elevação a categoria de Vila.

Israel Ramires Saldanha Neto
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Sessão de Protocolo
Recebido em 20/09/2011
Protocolado na Secretaria da
Câmara Sob nº 476
Monuclantes
PROTOCOLADO